



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
“Palácio Noé Arnaud”

**LEI MUNICIPAL Nº 1.090, DE 02 DE JUNHO DE 2015.**

Dispõe sobre a contratação de servidores em caráter provisório, para atender necessidade das Secretarias Municipais, em caráter de Excepcional Interesse público.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

**CAPITULO I**  
**Das disposições Preliminares**

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a proceder à contratação temporária de servidores em caráter de excepcional interesse público.

**CAPITULO II**  
**Da contratação e dos processos contratuais**

Art. 2º As contratações serão realizadas por meio de processo seletivo simplificado, realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Os contratos terão duração de 12 meses, podendo ser renovados por igual período, até que se realize concurso público.

Art. 4º A vinculação de todos os profissionais contratados temporariamente com a Administração Municipal de Alexandria, dar-se-à mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência.

Art. 5º Os contratos firmados de acordo com esta Lei serão rescindidos, sem direito a indenização, quando se verificarem as seguintes condições:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III – A bem do serviço público, quando o contratado não corresponder para com suas obrigações.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"

§ 1º A rescisão do contrato nos moldes do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º A rescisão do contrato, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos moldes do inciso III, será realizada após respectivo processo legal.

**CAPITULO III**  
**Dos Cargos**

Art. 6º As demandas de recursos humanos tratadas por esta Lei são especificadas no quadro I, e os perfis profissionais requisitados estão expostos no Anexo I.

**QUADRO I**

Unidade Administrativa	Profissional	Recurso	Quant.	C.H.	Salário
Secretaria Municipal de Assistência Social	FACILITADOR DE OFICINA	SCFV	01	30	R\$ 788,00
	FACILITADOR DE OFICINA	SCFV	01	30	R\$ 788,00
	FACILITADOR DE OFICINA	SCFV	01	30	R\$ 788,00
	FACILITADOR DE OFICINA	SCFV	01	30	R\$ 788,00
	ORIENTADOR SOCIAL	SCFV	01	40	R\$ 788,00
	FACILITADOR DE RECREAÇÃO	SCFV	01	30	R\$ 788,00
	CADASTRO R MANUAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	IGD PBF	01	40	R\$ 788,00
	CADASTRO R MANUAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	IGD PBF	01	40	R\$ 788,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"

	DIGITADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	IGD PBF	01	40	R\$ 788,00
	DIGITADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	IGD PBF	01	40	R\$ 788,00
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (TECNICO: NIVEL MÉDIO)	PBF I CRAS	01	40	R\$ 788,00
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (TECNICO: NIVEL MÉDIO)	PBF I CRAS	01	40	R\$ 788,00
	FACILITADOR DE OFICINA	SCFV	01	30	R\$ 788,00
	MOTORISTA	FPM	01	40	R\$ 788,00
	MOTORISTA	FPM	01	40	R\$ 788,00
	FACILITADOR DE OFICINA	SCFV	01	30	R\$ 788,00
	FACILITADOR DE OFICINA	SCFV	01	30	R\$ 788,00
	FACILITADOR DE OFICINA	SCFV	01	30	R\$ 788,00
	MÚSICO	SCFV	01	30	R\$ 788,00
	MÚSICO	SCFV	01	30	R\$ 788,00

RODAPÉ: IGD PBF (BOLSA FAMÍLIA)  
SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO)  
PBF I (CRAS)

**CAPITULO IV**  
**Das Disposições Finais**

Art. 7º O resultado do processo seletivo será homologado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.



*Estado do Rio Grande do Norte*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
*“Palácio Noé Arnaud”*

Art. 8º - Para efeito de contratação, o candidato convocado deverá se submeter a exames médicos a cargo do Instituto de Previdência IPAMA

Art. 9º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de Março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Noé Arnaud**, em Alexandria/RN, 02 de junho de 2015.

**Nei Moacir Rossatto de Medeiros**  
**Prefeito**